

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 1713/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 002/2019 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Pelo instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/*campus* de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0005-08, com sede na Rua da Faculdade, 645, na Cidade de Toledo, representada por seu **Diretor Geral Remi Schorn**, RG nº 12.806.280-7-SSP/PR, CPF nº 366.887.110-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidades(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

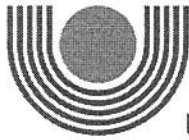
- 1.1 Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual prestação de serviços de alimentação (almoço) para atividades institucionais da UNIOESTE/*campus* de Toledo.
- 1.2 Este instrumento não obriga a UNIOESTE/*campus* de Toledo, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.
- 1.3 Integram e completam a presente ata de registro de preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 002/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2 DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 02: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (almoço) para atividades institucionais da Unioeste/*campus* de Toledo.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	REF	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UN. REGISTRADO
01	800	UN	ALMOÇO Fornecimento de refeições no sistema de Buffet. Composição do cardápio - CARNES: MÍNIMO 04 (quatro) opções (assadas e/ou grelhadas).	29,75



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



			<ul style="list-style-type: none"> - GUARNIÇÕES: MÍNIMO de 04 (quatro) opções. - MASSAS: MÍNIMO 02 (duas) opções. - SALADAS: MÍNIMO de 07 (sete) opções. - SOBREMESA: MÍNIMO de 02 (duas) opções. - BEBIDA: acompanhamento de 01 (uma) unidade dentre as opções: refrigerante 350mL (lata); suco 500 mL; água mineral com ou sem gás 500 mL. <p>O horário de atendimento deverá ser no mínimo até às 13h30.</p> <ul style="list-style-type: none"> - A refeição deve ser de segunda-feira a sábado. - A refeição deverá ser servida no restaurante contratado. - Ambiente climatizado. 	
VALOR TOTAL ESTIMADO			23.800,00	

2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata de registro de preços, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: Restaurante Filezão Ltda. - ME

CNPJ: 04.510.601/0001-03

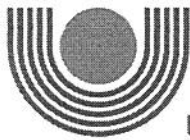
Inscrição Estadual: 90.238.673-43

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, **a contar da data de 12/07/2019**, tendo eficácia legal após a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4 PRAZO/EXECUÇÃO

- 4.1 A formalização do registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo os serviços formalizados de forma parcelada e conforme a necessidade e a disponibilidade financeira, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.2 Quando da execução do serviço, deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.3 Os serviços deverão ser fornecidos, conforme a(s) data(s) constantes(s) na Ordem de Fornecimento, **expedida pela Seção de Compras da Unioeste/campus de Toledo, quando da necessidade, com antecedência de 02 (dois) dias**, não admitindo recusa por parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, ou quaisquer outras alegações.
- 4.4 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.5 A execução do serviço, mesmo que por completo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



irregularidades detectadas, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços.

5 DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da execução, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e encaminhada a respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

5.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (Tx)$

$I = (6/100) / 365$.

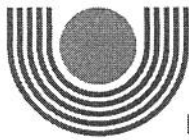
5.3 Entregar juntamente com a nota fiscal, o **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná, e mantida a regularidade fiscal e trabalhista junto Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme artigo 6º, § 1º do Decreto Estadual 9762, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido, até a efetiva regularização, se for o caso, bem como não poderá estar inscrita junto ao CADIN Estadual – Cadastro Informativo Estadual, conforme Decreto Estadual nº 1933, 17 de julho de 2015.**

5.3.1 E ainda, é obrigação do(s) fornecedor(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s), manter durante toda a vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por estas assumidas, a regularidade fiscal, nos termos dos incisos XIV e XV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 A CONTRATADA que não apresentar o CRF ou estar inscrita junto ao CADIN Estadual no pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, a CONTRATANTE, no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral da ata de registro de preços pela administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no Art. 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.

5.5 **Considerando que o sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a CONTRATADA, informe na nota fiscal emitida, o Banco, o número da agência e da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.**

5.6 **Considerando o Decreto Estadual nº 4505, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor do fornecedor, por meio de depósito bancário em conta**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br

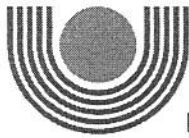


corrente ativa no Banco do Brasil.

- 5.7 Caberá ainda à CONTRATADA, na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.
- 5.8 O pagamento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado em moeda corrente brasileira, atendidas as seguintes condições:
- a) a nota fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/campus de Toledo, CNPJ 78.680.337/0005-08, Inscrição Estadual isento, Rua da Faculdade, 645, Jardim Santa Maria, CEP 85903-000, Toledo – PR ou em favor do órgão indicado na Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente;
 - b) a nota fiscal deverá conter o número desta ata de registro de preços correspondente, descrição sucinta do objeto executado, sem rasuras ou entrelinhas, Banco, Agência e Conta Corrente para depósito e ainda, valor pactuado e condições da ata de registro de preços;
 - c) deverá conter a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.
 - d) se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.
- 5.9 A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.10 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 5.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.12 A UNIOESTE/campus de Toledo fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.13 **Na emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017 – que institui o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 114 do anexo I do referido diploma legal. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo convênio ICMS 75/08 e convênio ICMS 88/10, Ajuste SINIEF 10/2012, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).**

6 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços relacionados nesta ata de registro de preços poderão sofrer revisões/alterações, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

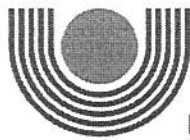
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

- refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07, ou na Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, negociar junto aos fornecedores.
 - 6.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
 - 6.4 Quando a CONTRATANTE, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, deverá através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor através de correspondência oficial, para negociação visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos inicialmente. O comparecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da CONTRATANTE.
 - 6.5 A cada pedido de revisão/alteração de preços, caberá à contratada comprovar a variação ocorrente.
 - 6.6 Os pedidos de revisão/alteração deverão ser fundamentados e comprovados documentalmente pela CONTRATADA, sob pena de indeferimento.
 - 6.7 No caso do detentor do registro de preços ser revendedor, representante comercial ou prestador de serviço, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de execução do objeto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
 - 6.8 A critério do órgão gerenciador, poderá ser exigido do fornecedor lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
 - 6.9 Na análise do pedido de revisão/alteração, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras, comercializadoras e/ou executoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
 - 6.10 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
 - 6.11 É vedado ao fornecedor, interromper o fornecimento dos bens, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços e no edital do pregão.
 - 6.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas às disposições deste item 6.



unioeste

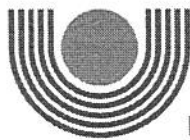
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



- 6.13 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.15 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços (item/lote registrado), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.16 Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação das propostas, podendo após este período serem revistos com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na falta deste, por outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

7 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- Pela UNIOESTE/campus de Toledo, quando for por esta julgada que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta licitação e devidamente aceita pela UNIOESTE/campus de Toledo, nos termos legais;
 - por relevante interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado.
- 7.2 O cancelamento do registro de preços finda todos os vínculos obrigacionais existentes com a UNIOESTE/campus de Toledo.
- 7.3 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:
- descumprir as condições desta ata de registro de preços;
 - não retirar a respectiva Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - tiver presentes razões de interesse público.
- 7.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento deste registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



7.5 O cancelamento deste registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas da UNIOESTE/campus de Toledo.

7.6 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de qualquer um dos itens desta ata de registro de preços, poderá a UNIOESTE/campus de Toledo, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações especificadas.

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

8.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado.

8.1.4 Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente.

8.1.5 Exigir que a CONTRATADA execute os serviços em estrita observância ao instrumento utilizado.

8.1.6 Orientar, supervisionar e controlar a fiscalização.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.2.2 Cientificar a UNIOESTE/campus de Toledo, de imediato, e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar-se quando da execução do objeto desta ata de registro de preços.

8.2.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE/campus de Toledo, no tocante à execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços.

8.2.4 Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei.

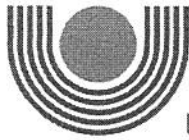
8.2.5 Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pela fornecedora, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente.

8.2.6 A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.

8.2.7 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto desta ata de registro de preços.

8.2.8 Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

8.2.9 Informar à UNIOESTE/campus de Toledo, a impossibilidade da entrega do objeto, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do pedido realizado.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br

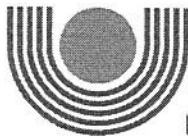


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

8.2.10 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, ou deixar de apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, ou ainda não aceitar ou não retirar a Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente.
- 9.2 Em caso de inexecução da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, erro durante a execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior à solicitada ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita ainda às sanções administrativas, previsto no item seguinte, garantida a prévia defesa.
- 9.2.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIOESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.3 **Para a aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme segue:**
- 9.3.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 9.3.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.
- 9.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, bem como por inadimplemento das condições desta ata de registro de preços, poderá ser aplicada à CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, até a 2ª (segunda) hora, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.
- 9.5 O atraso superior a 2ª (segunda) hora, bem como o descumprimento das cláusulas e condições do edital, desta ata de registro de preços, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome da CONTRATADA, configurará inadimplência desta última.

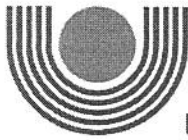


unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



- a) realizada a execução com atraso superior ao previsto no item 9.5, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;
 - b) sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;
 - c) a aplicação da multa a que se refere o item 9.4 não impede que a CONTRATANTE concele unilateralmente a ata de registro de preços, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual e/ou federal pertinente;
 - d) as multas previstas no item citado não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.6 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.
- 9.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 9.8 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ou incisos do art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.9 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do Art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10 Pela inadimplência, inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto desta ata de registro de preços que acarrete a rescisão da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, a UNIOESTE/campus de Toledo poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder as sanções previstas no Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer dos itens desta ata de registro de preços celebradas e/ou proposta apresentada, podendo a CONTRATANTE tomar outras providências legais cabíveis, inclusive o cancelamento desta ata de registro de preços.
- 9.10.1 As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 9.10.2 As multas, quando não recolhidas no prazo descrito ou ainda não descontadas conforme estabelecido no item 9.7, sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA.



unioeste

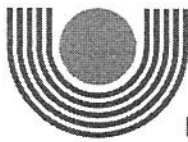
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



- 9.10.3 Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o serviço, se não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, e demais documentos que a compõem, e não for corrigida imediatamente.
- 9.10.4 A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os serviços pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10.5 Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente, justificados e comprovados mediante processo administrativo, a CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.
- 9.11 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior, sendo que as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE/campus de Toledo.
- 9.12 As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.13 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas ou danos causados à UNIOESTE/campus de Toledo.
- 9.14 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços, ao Senhor Moisés Cordeiro Muniz, nomeado pela Portaria nº 1904/2017 - GRE, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária desta ata de registro de preços;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
 - c) acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
 - d) manter controles adequados e efetivos da presente ata de registro de preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - e) propor medidas que melhorem a execução da ata de registro de preços.
- 10.2 A fiscalização desta ata de registro de preços caberá ao servidor Deoclécio José Barilli:
- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos nesta ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de execução, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido nesta ata de registro de preços;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

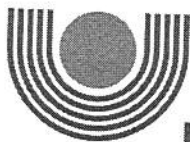
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
 - f) observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado;
 - g) acompanhar a execução desta ata de registro de preços, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço.
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária desta ata de registro de preços pelos danos causados à UNIOESTE/campus de Toledo ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da UNIOESTE/campus, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária desta ata de registro de preços quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da UNIOESTE/campus de Toledo do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5 A UNIOESTE/campus de Toledo não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado.

11 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1 Aplica-se à execução da presente ata de registro de preços, em especial aos casos omissos, a Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do código de Defesa do consumidor – CDC e as normas de direito privado.
- 11.2 Eventuais dúvidas sobre a execução e interposição das Cláusulas da presente ata de registro de preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil), e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O beneficiário do presente registro de preços, assume o compromisso de executar os serviços objeto desta ata de registro de preços, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 002/2019.
- 12.2 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata de registro de preços, salvo expressa autorização da UNIOESTE/campus de Toledo.
- 12.3 Os casos omissos nesta ata de registro de preços serão regulados pelas disposições contidas no Edital que a compõe, pela Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual nº



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



2734/15, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 8.250/14 e demais legislações aplicáveis.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente ata de registro de preços fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

12.5 Integram esta ata de registro de preços, como se nela estivessem transcritos, o edital do pregão presencial nº 002/2019 e seus anexos, e a proposta do fornecedor.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Toledo, 26 de junho de 2019.


REMI SCHORN

Diretor Geral UNIOESTE/campus Toledo

EMPRESA: Restaurante Filezão Ltda. - ME

CNPJ: 04.510.601/0001-03 Inscrição Estadual: 90.238.673-43

Rua: Santos Dumont, Nº:1595

Bairro: Centro, CEP: 85.900-010

Cidade: Toledo, Estado: PR

E-mail: filezaocentro@filezao.com.br, Telefone: (45) 3277-9692

Nome: Edemir Rogerio Baierle

RG: 4.229.422-5 SSP/PR CPF: 554.720.289-49

Assinatura: _____
